



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 975, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2011 (nº 2.975/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 170, de 2011 (nº 2.975, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Brasília Super Rádio FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Brasília Super Rádio FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2011.

SEN. WALTER PINHEIRO, Presidente EVENTUAL
LACAROS MD, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 170/2011 NA REUNIÃO DE
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *EVENTUAL* :

(Senador Walter Pinheiro)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA <i>Angela</i>	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ <i>Anibal Diniz</i>	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO <i>Walter Pinheiro</i>	3. MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	4. CRISTOVAM BUARQUE
VAGO	5. LÍDICE DA MATA <i>Ausência</i>
RODRIGO ROLLEMBERG	6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA	1. GEOVANI BORGES
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÉGO	3. RICARDO FERRAÇO <i>FLAUTOR</i>
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. REDITARIO CASSOL <i>Reditario Cassol</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA <i>Benedito de Lira</i>

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA <i>Cyrolino</i>	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>

PTB

GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
-------------	--------------------

PSOL

VAGO	1. MARINOR BRITO
------	------------------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS N.º 170 12011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT				
ANIBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					MAGNO MALTA - PR				
JOÃO RIBEIRO - PR					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
VAGO					LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					MARCELO CRIVELLA - PRB	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					GEOVANI BORGES - PMDB				
VALDIR RAUPP - PMDB	X				LUIZ HENRIQUE - PMDB	X			
VITAL DO RÊGO - PMDB	X				RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB				
CIRO NOGUEIRA - PP					REDITÁRIO CASSOL - PP	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO					FEENANDO COLLOR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					MARINOR BRITO				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 SET 2011

SENADOR

Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática